



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

PARECER UNICO Nº 20/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0111312/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00218/1999/006/2011	Deterimento
Outorga: Portaria 2401/2011	
DAIA: Não Aplica	
Referência: Revalidação de Licença de Operação	Validade: 08 anos

Empreendimento: Premo Construções e Empreendimentos S/A	
CNPJ: 17.159.658/0001-43	Município: Vespasiano/MG

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-06-6	Fabricação de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento ou de Gesso	4

Medidas mitigadoras: Sim	Medidas compensatórias: Não
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: Sim

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados André Luiz Gomes	Registro de classe CREA 57040/D
--	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização:	DATA: 44424/2011
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP:	Assinatura
Ronilda Juliana C de Campos	1.197.042-3	
Michele Simões de Simões	1.251.904-7	
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	

De acordo:

Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara Diretoria de Controle Processual/ MASP 1.145.849-4	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 11/02/2010 Página: 1/16
-----------------------------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente RADA – Relatório de Desempenho Ambiental, foi formalizado pela Premo Construções e Empreendimentos S/A, em 26/09/2011 para avaliação do desempenho ambiental do seu empreendimento, cuja atividade é a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou gesso, localizada no município de Vespasiano, MG.

A análise técnica aqui expressa foi baseada na avaliação do cumprimento das condicionantes, evolução dos programas propostos no RADA, nas observações feitas durante a vistoria à área do empreendimento Auto de Fiscalização Nº 79579/2011 de 07 de novembro de 2011 e nas informações complementares apresentadas sob protocolo R590405/2012.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento encontra-se localizado na bacia do Rio São Francisco, subbacia Rio das Velhas, sendo que o terreno está próximo ao Ribeirão da Mata.

A área do empreendimento encontra-se localizada no município de Vespasiano, MG. A área total da empresa é de 98.290 m², sendo a área total construída de 25.000m².

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma atividade de produção de peças pré-fabricadas em concreto armado e protendido. São produzidos pilares, vigas, painéis de lages.

A empresa em questão iniciou sua operação em 1959 tendo sido licenciado pelo COPAM conforme Licença de Operação concedida em 11/04/2001 através do processo administrativo Nº 00218/1999/001/1999, com validade até 10/04/2005. Em 2005 a Premo Construções obteve sua renovação de Licença de Operação cujo certificado Nº 640/2005 com validade 27/09/2011.

A água a ser utilizada no empreendimento, para consumo humano, higienização das instalações e uso geral é proveniente de um poço tubular o qual possui outorga de direito de uso de água. A outorga foi expedida em 18/08/2011, conforme consta em nossos banco de dados. A empresa também faz uso de água da COPASA para suprir sua demanda hídrica.



2.2 CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO

Condicionante 1: A partir da data da revalidação dessa licença, as exigências contidas nas condicionantes das licenças específicas já obtidas devem ser mantidas e reajustadas de acordo com as condicionantes contidas no Anexo II.

Condicionante 2: Implantar coleta seletiva de Lixo. **Prazo:** 60 dias.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente, sob protocolo R199779/2012.

Condicionante 3: A empresa deverá apresentar certificado de anuência da COPASA atestando a recepção dos despejos dos esgotos sanitários. **Prazo:** Anual.

Comentário: O projeto técnico parte A foi aprovado e concedido um prazo para apresentação do Projeto técnico parte B até a data 22/05/2011.

Condicionante 4: Implantar o projeto de drenagem dos efluentes industriais do empreendimento, com os sistemas de separação dos sólidos e dos óleos e graxas, de acordo com o projeto apresentado. **Prazo:** 90 dias.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente, conforme protocolo apresentado R199779/2012.

Condicionante 5: Reclassificar os resíduos segundo a NORMA revisada da ABNT nº 10.004. **Prazo:** 06 meses.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente, conforme protocolo nº R199779/2012 apresentado à SUPRAM CM.

Condicionante 6: Ao encaminhar os resultados da classificação dos resíduos previsto no item 05 acima, deverá ser apresentado projeto(s) básico(s) e cronograma para a correta disposição, conforme a classificação do resíduo, de acordo com a Norma revisada. **Prazo:** 10 meses.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente, conforme relatório apresentado cujo nº R199779/2012.

Condicionante 7: Efetuar monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no anexo II. **Prazo:** De acordo com os prazos contidos no anexo II.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente, conforme relatório apresentado sob protocolo nº R096167/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

Condicionante 8 Implantar a primeira etapa do sistema de tratamento das emissões atmosféricas oriundas da chaminés das caldeiras ATA 14 e CBC conforme projeto apresentado. **Prazo:** 04 meses.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente, conforme protocolo nº R199779/2012.

Condicionante 9: Apresentar os resultados do monitoramento das emissões atmosféricas das chaminés das caldeiras ATA 14 e CBC(material particulado e SO₂) após a implantação do sistema de controle (item-08). **Prazo:** Semestral.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente conforme relatório apresentado sob protocolo nº F017668/2007.

Condicionante 10: Apresentar projeto paisagístico e cinturão verde. **Prazo:** 02 meses.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente conforme protocolo nº R199779/2012.

Condicionante 11: Implantar projeto paisagístico supracitado no item 10. **Prazo:** 06 meses.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente conforme relatório apresentado sob protocolo nº R199779/2012.

Condicionante 12: Encaminhar procedimentos e periodicidade para limpeza(varrição/umidificação) dos pátios. **Prazo:** 02 meses.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente conforme protocolo apresentado sob nº R199779/2012.

Condicionante 13: Adequação da unidade de lavagem das máquinas e veículos do tanque de combustível. **Prazo:** 02 meses.

Comentário: Condicionante cumprida intempestivamente conforme protocolo nº R199779/2012.

Considerando o cumprimento intempestivo de algumas condicionantes, foi lavrado auto de Infração nº52062/2012.

**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 11/02/2010
Página: 4/16



2.3 ATUALIZAÇÃO DE DADOS

A revalidação da licença do empreendimento Premo Construções compreende a seguinte atividade: Fabricação de Peças, ornatos e estruturas de cimento ou gesso.

A Premo construções opera hoje com 414 funcionários, sendo 392 na produção e 22 funcionários no setor administrativo. O regime de operação do empreendimento é realizado em dois turnos, totalizando 24 horas/dia de trabalho. A premo opera durante os 12 meses do ano 26 dias por mês. A capacidade produtiva é de 2.835m³ de produtos fabricados por mês.

Houve modificação do processo durante o período de validade da LO. A Premo ampliou suas atividades produtivas, esta ampliação foi objeto de licenciamento em 30/05/2011.

2.4 PROCESSO PRODUTIVO

Matérias-primas e Insumos

As principais matérias-primas e insumos a serem utilizados na fabricação de vigas/pilares :

Descrição do material	Consumo médio	Consumo atual
Areia	1400ton/mês	2545ton/mês
Brita	2600ton/mês	4700ton/mês
Cimento	800ton/mês	1450ton/mês
Aço	300ton/mês	630ton/mês
Aditivos	5807l/mês	3139,64l/mês
Metacalium	16,82ton/mês	7,10ton/mês
Desmoldante	650l/mês	612,50l/mês

Processo Industrial

Concreto armado e protendido: a produção do concreto armado inicia com a produção de armaduras, com desempenho, corte, dobra, montagem e armação. Para o concreto protendido segue-se: protensão, ancoragem com macaco hidráulico.

Central de concreto: As matérias-primas são pesadas, o amassamento do concreto é feito em central com mistura forçada. Após a homogeneização o concreto é transportado para a forma.

Moldagem de concreto armado e protendido: Todas as peças são fabricadas em formas metálicas. Antes do início do processo, estas são passadas por um processo de limpeza e pulverização de óleo desmoldante. As armações são assentadas e apertadas. O



concreto proveniente a central é lançado. Seguem-se as operações de vibração, acabamento, cura térmica e desmoldagem. Após a cura para o concreto armado é aberta a forma e para o concreto protendido é liberada a protensão dos macacos hidráulicos.

As peças são encaminhadas através de pontes rolantes para a estocagem, onde é realizado o acabamento final.

3. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação da Reserva Legal.

4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não se aplica, já que não há intervenção em área de preservação permanente.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, podendo, se ocorrerem, serem considerados insignificantes.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175 de 17 de setembro de 2009.

6. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental, em relação a Unidades de Conservação e suas áreas de entorno/zonas de amortecimento, o empreendimento encontra-se fora dos limites de unidade de conservação.

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Os efluentes líquidos domésticos gerados nos banheiros do setor de qualidade e escritório são tratados através de um sistema composto de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

A geração dos efluentes líquidos sanitários gerados nos demais banheiros e no refeitório são direcionados para a rede da COPASA sem prévio tratamento.

A empresa solicitou o ingresso no programa PRECEND da COPASA. É condicionante deste parecer a apresentação do contrato assinado para recebimento e tratamento deste efluente.

Deverá ser realizado o monitoramento do sistema fossa-filtro conforme descrito nos Anexos I e II deste parecer.

7.2. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

São gerados os efluentes provenientes das águas de lavagem dos equipamentos e instalações, sendo parte de contribuição do sistema de vapor através das purgas.

Todo efluente gerado é direcionado para a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), sendo posteriormente direcionado para valas de infiltração.

A empresa solicitou o ingresso no programa PRECEND da COPASA. É condicionante deste parecer a apresentação do contrato assinado para recebimento e tratamento deste efluente.

Para atender a área do posto de abastecimento de combustíveis, o local possui uma caixa separadora de água e óleo. Após o tratamento neste sistema o efluente é lançado na rede da COPASA.

7.3 EFLUENTES LÍQUIDOS PLUVIAIS

O empreendimento possui canaletas de drenagem pluvial, independente das redes de coleta de efluentes líquidos industriais e sanitários, que atende toda a área do empreendimento e são lançados na rede de coleta de águas pluviais do município.

É condicionante deste parecer, a manutenção destas canaletas de coleta internas para evitar que outros resíduos sejam encaminhados para a rede pública, assim como a construção de uma caixa de passagem para coleta e amostragem do efluente líquido pluvial.

Desta forma a SUPRAM CENTRAL condiciona este monitoramento duas vezes ao ano, sendo o primeiro monitoramento a ser realizado no início do período chuvoso (entre outubro e novembro) e o segundo no fim do período chuvoso (março) de cada ano.

**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 11/02/2010
Página: 7/16



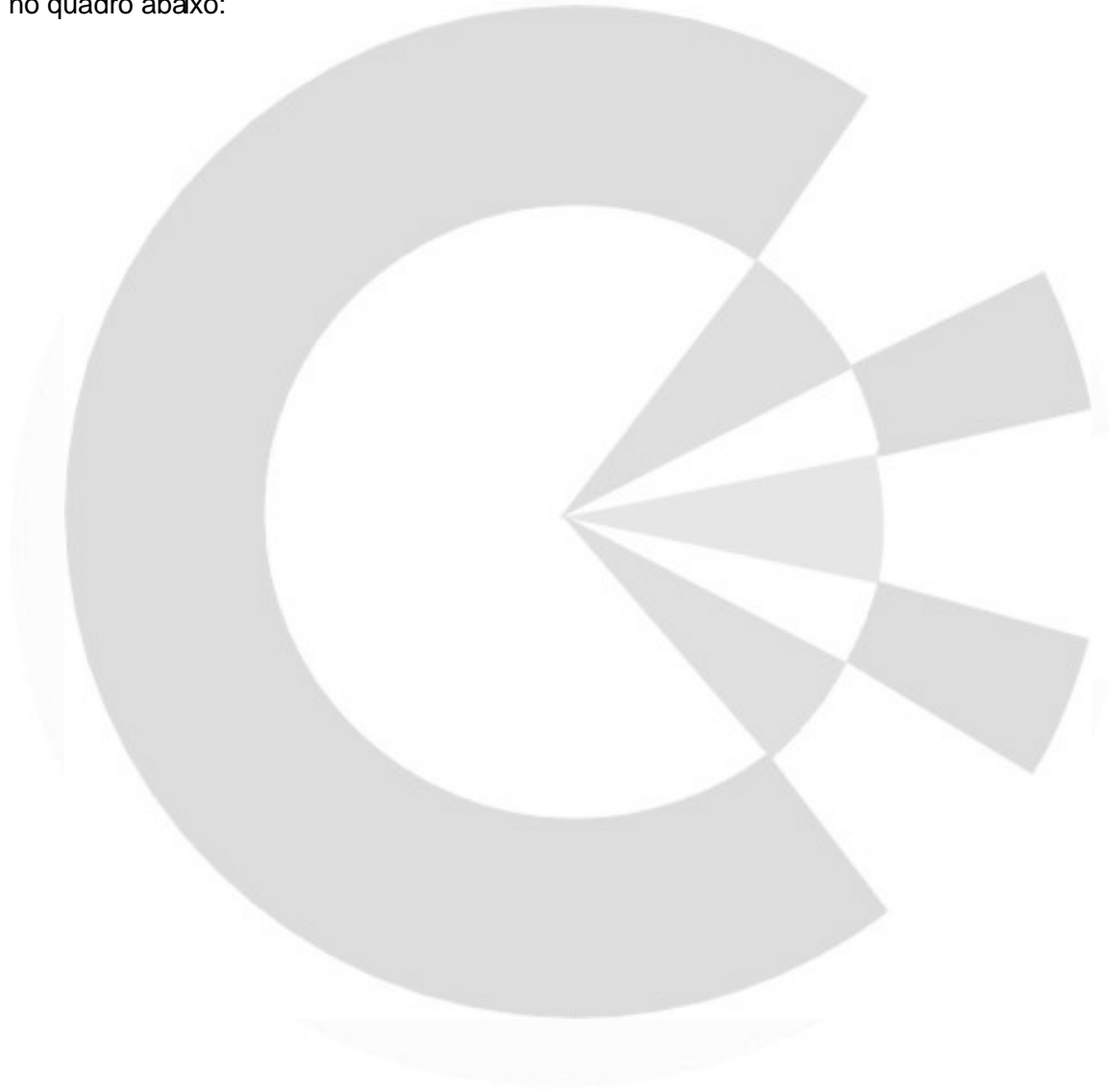
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

7.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

O empreendimento faz a segregação dos resíduos sólidos gerados pela sua atividade industrial, os resíduos são segregados em tambores identificados. Todos os resíduos são estocados temporariamente em uma área reservada, no pátio do empreendimento, onde são posteriormente encaminhados para empresas especializadas conforme apresentado no quadro abaixo:



**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 11/02/2010
Página: 8/16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

6.3 Resíduos sólidos					
Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Sucata metálica	Produção	236,40	233,00	IIA	Ferro Velho Ferreira Caminha. (LO n° 001/2007)
Recicláveis (papel, Plástico)	Áreas Administrativas e Produtivas	14,09	6,81	IIA	COPARE - Cooperativa de reciclagem.
Resíduos oleosos	Manutenção	39,54	15,90	I	Lwart Lubrificantes (LO n° 7003681)
EPI's	Produção	21,81	12,72	IIA	Inca Incineradora (LO n°252/2009)
Lâmpadas Fluorescentes	Áreas Administrativas e Produtivas	9,72	6,63	I	Recitec (LO n° 110)
Madeira	Produção	165,45	32,27	IIA	Santa Rita Reciclagens. (AAE n°

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 11/02/2010
Página: 9/16

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

Materiais Eletrônicos	Manutenção/ Elétrica	24,54	13,18	IIA	Santa Rita Reciclagens. (AAF n° 0258556/2011)
Concreto	Produção	41.600,09	19.722,72	IIA	Aterro de Resíduos da Construção Civil (AAF n° 01834/2011)
Lodo da ETE	ETE	22,72	15,15	IIA	Inca Incineradora (LO n° 252)
Fuligem do ciclone / borrada do lavador	Caldeiras	0,60	0,35	IIA	Inca Incineradora (LO n° 252)

Fonte:RADA

Destaca-se que foi apresentado certificado de todas as licenças ambientais das empresas receptoras de resíduos ora mencionados, assim como o transporte de resíduos perigosos.

7.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Serão gerados materiais particulados das caldeiras. Nestas caldeiras são queimados óleos combustíveis do tipo BPF, gerando o efluente atmosférico provenientes da combustão ou queima do óleo combustível residual.

A Premo Construções utiliza como sistema de controle um coletor de pó multiciclones e lavador de gases do tipo ejetor-hidro-venturi para depuração de gases.

Os silos de armazenamento de cimento e o suspiro da dosadora de cimento possuem filtro de mangas.

**SUPRAM -
CENTRAL**Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700DATA: 11/02/2010
Página: 10/16



O empreendimento apresentou resultados dos monitoramentos dos seus efluentes atmosféricos, de acordo com o laudo apresentado no RADA, a concentração de material particulado encontra-se acima do limite estabelecido pelas legislações vigentes.

O resultado da concentração de Dióxido de Enxofre, comparando com o padrão estabelecido pela DN 01 de 1992, verificaram-se estar a média abaixo do limite estabelecido.

7.6 EMISSÕES DE RUÍDOS

Cita-se que a empresa realizou medições com a planta em funcionamento normal e com a planta desligada e no horário noturno e os níveis discriminados não constataram fonte de poluição sonora, não sendo necessárias medidas adicionais de controle ambiental além das relacionadas à área ocupacional (utilização de EPI's). Para efetiva averiguação desta situação deverá ser mantido o monitoramento de ruídos que já ocorre na área.

Estamos propondo, como condicionante deste parecer, a inclusão do programa de monitoramento de ruído ambiental no entorno do empreendimento, conforme disposto no anexo I.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 218/1999/002/2005, com validade até dia 27/09/11 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 26/09/2011.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, pelo empreendedor em jornal de grande circulação, fls. 403 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial de Minas Gerais.

Os custos da análise bem como os emolumentos foram devidamente quitados, conforme tabela elaborada pela equipe analista e DAE emitido pela Diretoria Operacional - recibos acostados aos autos.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 404.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação condicionado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

às determinações constantes nos Anexos deste Parecer único.

Trata-se de um empreendimento classe 4 (quatro) cuja validade seria de 6 (seis) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 8 (oito) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe técnica e jurídica manifesta-se favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação** referente ao **PA COPAM de Nº. 00218/1999/006/2011** PREMO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A, referente a atividade **“Fabricação de Peças, Ornatos e estruturas de cimento ou de Gesso**; localizada no município de vespasiano, MG, condicionando, todavia a sua validade de 8(oito) anos, ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental e às condicionantes descritas no ANEXO I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00218/1999/006/2011		Classe/Porte: 4 – Grande
Empreendimento: Premo Construções e Empreendimentos S/A Fabricação de Peças, Ornatos de Cimentos		
Atividade: Fabricação de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento ou de Gesso		
Endereço: Avenida Thales Chagas Nº 2250		
Localização: Zona Urbana		
Município: Vespasiano		
Referência: CONDICIONANTES DA REVLo		VALIDADE: 08 (oito) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Informar ao Órgão Ambiental sobre quaisquer alterações na estrutura da planta industrial que possa causar modificações ou ampliações na produção e/ou geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, efluentes líquidos industriais e sanitários e ruído ambiental	Durante a vigência da licença.
2	Manter na empresa para fins de fiscalização Laudo do Corpo de Bombeiro Militar/MG a respeito do Sistema de Prevenção e Combate de Incêndios, em vigência.	Durante a vigência da licença
3	Apresentar contrato assinado com a COPASA para recebimento e tratamento do efluente líquido gerado.	90 dias após concessão da licença
4	Manutenção das canaletas de drenagem pluvial do empreendimento para evitar que outros resíduos sejam encaminhados para a rede pública.	Durante o prazo de validade da licença.
5	Construção de caixa de passagem no sistema de drenagem pluvial para coleta e amostragem do efluente líquido pluvial	Até 30 (trinta) dias após a concessão da licença.
6	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 11/02/2010 Página: 13/16
-----------------------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 218/1999/006/2011	Classe/Porte: 4 – Grande
Empreendimento: PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.	
Atividade: Fabricação de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento ou de Gesso.	
Endereço: Av. Thales Chagas Nº2250	
Localização: Bairro Célia	
Município: Vespasiano/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 08 anos

1- Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151.	Medição do nível de pressão sonora	A primeira avaliação em 90 dias e as demais anualmente.

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10151.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Caso algum dos pontos monitorados apresente valores acima do limite definido pela Lei Estadual nº 10.100/90 o empreendedor deverá apresentar proposta para a sua adequação.

2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 11/02/2010 Página: 14/16
-----------------------------	--	-----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 Outras (especificar).

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas receptoras dos respectivos resíduos deverão ser Licenciadas Ambientalmente. Deverá ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização as respectivas licenças ambientais em vigor.

3 – Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira	Material Particulado, SOx	ANUAL
Chaminé do filtro de mangas do silo de armazenamento de cimento e suspiro da dosadora	Material Particulado	ANUAL

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 11/02/2010 Página: 15/16
-----------------------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

4- Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Saída das caixas de decantação de águas pluviais	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, agentes tensoativos	Início e fim do período chuvoso de cada ano.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.

- Relatórios : O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

IMPORTANTE OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 11/02/2010
Página: 16/16